

deve VM fazer vir a minha presença não esquecendo os que Se tiverem omeziado em Caza do Escrivão ou outra qualquer, porque nenhuma hé Coutto, nem eu o devo consentir.

Sinto o Naofragio que experimentou huma das Canoas dos que hião na deligencia, e estimo que elles se Salvacem pois que perdião mais nas vidas, do que perdem os que emprestavão as Armas.

A respeito do Criminoso em que, me fala Sendo tão leve o crime, e indo elle com efeito para a expedição do Capitão Marzagão ou do Capitão Antonio José, farey que na mesma expedição Se não proceda contra elle mas primeiro hé preciso hir, e lá lhe mandarey a Ordem para a Segurança Sua.

Os fiadores do que fugio para Paraty devem dar conta delle, alias serem prezos.

Aprovo a Carta que VM Escreveo a Camera de São Luiz.

D.^s G.^e a VM. São Paulo, a 20 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha.

P.^a a Camera de Atibaya

Logo que VM.^{ces} receberem esta prohibão com grave penas, que farão publicar por Editaes, que nenhuma pessoa dessa Villa, e Termo extravie Trigos, e farinhas delles para fora desta Capitania e da minha parte farão notificar pelo Escrivão Alcaide, e Vintenarios a todos os Lavradores de Trigo de que me mandarão Certidoens em que Se declarem os nomes dos rotificados, para que Sómente Conduzão os ditos seos Trigos e Farinhas a vender nesta Cidade, onde São indispensavelmente nessesarios e de toda a transgressão que houver, VM.^{ces} me dem logo conta alias. D.^s g.^e a VM. S. Paulo, a 20 de 8br^o de 1775 // Martim Lopes Lobo de Saldanha // Snr' Juiz Prezid.^e e mais Off.^{es} da Camera de Atibaya.

